

ANEXO V LICENCIAMENTO E CONSUMO

ANEXO V

1. DESCRIÇÃO DO LICENCIAMENTO E REGRAS DE CONSUMO

A solução fornecida deverá ser baseada em consumo anual máximo, conforme descrito na tabela abaixo. Para cada item considerado, segue a descrição com justificativa correspondente para o quantitativo inicial.

O consumo das referidas licenças deverá ser considerado dentro de projetos específicos conforme detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD Inicial	QTD Estimativa
1	Licença de uso do tipo Usuário da Plataforma	Usuário	1525	4050
2	Licença de uso do tipo Usuário Participante	Usuário	30	100
3	Licença de uso do tipo Serviço ou Atendimento de Campo.	Usuários	1700	3700
4	Licença de uso do tipo Automação de Processo da Plataforma com Inteligência Artificial	Pacote	1	1
5	Licença de uso do tipo Corporativa de Gestão de Incidentes de Segurança Cibernéticos	Pacote	14000	14000
6	Unidade de Gerência de Configuração	Unidade	9410	11000

1.1. TIPOS DE LICENÇAS

1.1.1. As licenças de uso do tipo plataforma deverão ser licenças contabilizadas por usuários ativos considerando as cláusulas de uso sistemático da plataforma conforme regras desse documento;

1.1.2. Para cada usuário ativo é necessário atribuir uma licença de uso da plataforma para fins de contabilização, considera-se perfis de usuário:

a) **Perfil Usuário da Plataforma:** são usuários que atendem solicitações, realizando trabalho, apontando horas, gerenciando ou participando de um processo, por exemplo:

a. Usuários resolvedores têm direitos totais de administrador, desenvolvedor. Isso inclui a criação, edição ou exclusão de qualquer registro no sistema. Sem limitação, um usuário resolvidor é qualquer "Usuário" que execute qualquer função além da função de usuário solicitante ou usuário gestor;

b) **Perfil Usuário Participante:** são usuários responsáveis pela gestão, planejamento estratégico, riscos, *compliance*, políticas, demandas, portfólios e projetos. Um usuário participante aprova solicitações, visualiza qualquer registro e detalha relatórios, a exemplo de um usuário que somente aprova algo em um fluxo de trabalho existente;

ANEXO V LICENCIAMENTO E CONSUMO

- c) **Serviço ou Atendimento de Campo:** são usuários para os quais se criam ordens de serviço e tarefas relativas à instalação, manutenção e reparo de equipamentos e serviços; atuam por meio de visitas *in-loco* utilizando aplicativo em dispositivo móvel;
- d) **Licença de Automação de Processo da Plataforma com Inteligência Artificial:** O Objetivo deste item é habilitar a automação de processos de ponta a ponta para o Banco, possibilitando uma combinação de interações de interface de usuário, automações baseadas em elementos e APIs que interagem entre as várias aplicações de negócios, podendo, dessa forma, emular ações do usuário e eliminar atividades humanas repetitivas, no que costumeiramente é denominado de RPA (*Robotic Process Automation*);
- e) **Licença Corporativa de Gestão de Incidentes de Segurança Cibernéticos:** Deve possuir para todos os recursos do Banco capacidade de efetuar rastreamento do andamento dos incidentes de segurança desde a descoberta e a análise inicial, passando pela contenção, erradicação e recuperação até a revisão final pós-incidente, bem como a criação do artigo da base de conhecimento e o encerramento.

Deve ser integrado com os processos de ITSM, nativamente, conforme itens do ANEXO I de especificações técnicas.

1.2. REGRAS DE PAGAMENTO, CONSUMO E CRESCIMENTO

- 1.2.1. A quantidade estimada de licenças é uma estimativa de consumo para os 12 meses do contrato e não existe garantia de consumo dessa quantidade. Ela será solicitada de acordo com as demandas do Banco;
- 1.2.2. A quantidade inicial corresponde a quantidades garantidas que serão solicitadas na assinatura do contrato, de acordo com a coluna quantidade mínima garantida. Essa quantidade de licenças deverá estar ativa na plataforma em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura de contrato bem como todo o ambiente provisionado (produção, homologação e desenvolvimento);
- 1.2.3. Deverá suportar a capacidade e performance se baseando na volumetria para os processos solicitados e em mais 05 (cinco) dias após o provisionamento da plataforma, todos os perfis de acesso a cada fluxo predefinido pelo Banco deverão estar corretamente configurados dentro da plataforma;
- 1.2.4. O pagamento da quantidade mínima garantida será feito em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato com o devido aceite das licenças provisionadas e com seus perfis de acesso garantido a abertura do suporte do fabricante para que o ambiente seja provisionado com suporte as demandas dessa primeira quantidade inicial;

ANEXO V LICENCIAMENTO E CONSUMO

- 1.2.5. Em caso de renovação do contrato, a cada ciclo de 12 (doze) meses, deverá ser analisado o consumo dos últimos 6 (seis) meses e todas as quantidades de licenças deverão ser atualizadas em comum acordo entre a CONTRATADA e o Banco;
- 1.2.6. Deverá ser fornecido ao Banco mecanismo de “metering” relacionado à efetiva utilização das licenças na plataforma e também seu histórico de consumo de forma centralizada através de dashboard e/ou relatórios on-line;
- 1.2.7. Os picos de consumo de licenças que forem temporários e com ocorrência esporádica, durante o prazo de 03 (três) meses não serão considerados para contabilização;
- 1.2.8. Os picos são utilizações de licenciamento ativo e contratado acima da média diária por um curto período (horas);
- 1.2.9. Caso o consumo de licenças do contrato vigente ultrapasse 30% (trinta por cento) por um período de 03 (três) meses de forma contínua (picos persistentes), o contrato deverá sofrer uma atualização para contemplar esse novo cenário em comum acordo entre a CONTRATADA e o Banco. Se não houver saldo de licenças livres contratadas, o Banco deverá proceder aditivo contratual para adequação do número de licenças contratadas ao seu uso efetivo. O novo valor contratual deverá ser considerado tomando como prazo de referência a assinatura do referido aditivo, caso não haja licença disponível;
- 1.2.10. A CONTRATADA não poderá de nenhuma forma bloquear ou cobrar retroativamente o uso de licenças acima das contratadas e ativas nos prazos do item anterior;
- 1.2.11. Poderão acontecer casos em que um usuário consumira mais de uma licença por participar de diversos fluxos de trabalho pré-definidos. Nesse caso, essa utilização deverá ser autorizada e habilitada pelo Banco. Todo o processo de concessão de permissão deverá haver trilha de auditoria;
- 1.2.12. Fluxo de trabalho é definido como o conjunto de funcionalidades que são utilizadas para cada um dos itens do escopo do edital. O Banco poderá utilizar qualquer fluxo de trabalho pré-definido pelo fabricante na plataforma e fluxos de trabalho desenvolvidos pelo Banco. As licenças de usuários da plataforma habilitarão os fluxos de trabalho definido pelo Banco no início do contrato;
- 1.2.13. Deverão ser mapeados durante o processo de implantação todos os usuários por fluxo de trabalho. A ferramenta deverá impedir a utilização de usuário não habilitado para utilização de um dado fluxo de trabalho.

ANEXO V LICENCIAMENTO E CONSUMO

1.3. REGRAS DE LICENCIAMENTO

1.3.1.No que diz respeito ao item de automação de processos, a CONTRATADA deverá disponibilizar no licenciamento dois tipos de robôs, sendo que 45 (quarenta e cinco) assistidos e 15 (quinze) autônomos, de acordo com o ANEXO I de especificações técnicas;

- a) **Robôs Autônomos** são agentes de software que podem ser instalados em máquina com sistema operacional compatível, eu que é possível executar automações independentes sem exigir qualquer intervenção humana;
- b) **Robôs Assistidos** são agente de software que podem ser instalados em uma máquina com sistema operacional compatível ou na estação de trabalho do usuário, em que é possível executar automações assistidas que requerem intervenção humana, ficando a cargo do Banco a designação de qual modelo/licença vai utilizar.

Junto ao licenciamento dos Robôs a CONTRATADA deve fornecer interface licenciada para orquestração centralizada de todos os processos automatizados, e que permitirá a implantação, monitoramento, gerenciamento, medição e verificação da conformidade de todos os robôs;

1.3.2.A solução de automação de processos deve ser capaz de fazer leitura de documentos, incluindo PDF e documentos em papel digitalizados. usando reconhecimento óptico de caracteres (OCR), em combinação com recursos de IA para identificar, entender e extrair texto e dados desses documentos, inicialmente para um valor mínimo de 100.000 páginas/ano podendo ser contratado maior volume;

1.3.3.Deverá também permitir extrair informações dos documentos usando IA+OCR com precisão para automatizar o processamento de documentos mesmo quando os documentos têm texto, formatação e modelos variados;

1.3.4.Deverá processar com os recursos de OCR+IA documentos anexos de uma ou várias páginas minimamente nos seguintes formatos: JPEG, PNG ou PDF, conforme requisitos técnicos;

1.3.5.O pacote de Licença Corporativa de Gestão de Incidentes de Segurança Cibernéticos Deve possuir para toda a CONTRATANTE capacidade de efetuar rastreo do andamento dos incidentes de segurança desde a descoberta e a análise inicial, passando pela contenção, erradicação e recuperação, até a revisão final pós-incidente, a criação do artigo da base de conhecimento e o encerramento, conforme itens do Termo de Referência. Para atender o volume mínimo de 13.000 funcionários do banco;

1.3.6.Incidentes de segurança podem ser criados manualmente a partir do formulário ou automaticamente por meio de eventos de segurança recebidos de ferramentas integradas de monitoramento de alerta de terceiros, devido a este motivo todos os usuários da base da plataforma devem ter capacidade de acesso e envio ao módulo de Segurança Operacional, comumente conhecido como SOAR (orquestração, automação e resposta de segurança);

1.3.7.A licenças devem ser do tipo “flutuante” (não nomeada), ou seja, deve ser permitida a substituição do usuário titular sem necessidade de atribuição de outra licença. Observa-se

ANEXO V LICENCIAMENTO E CONSUMO

ainda que cada licença deve ser única para uso de toda a plataforma, ou seja, uma única licença deverá possibilitar acesso a todos os módulos e recursos sem a necessidade de atribuir licenças por módulo e/ou por funcionalidade, exceto nos casos de usuários que tem mais de um perfil dentro da plataforma;

- 1.3.8. As licenças de usuários da plataforma não poderão ser contabilizadas quando estiverem sendo utilizadas pelos usuários solicitantes. Os usuários solicitantes criam, editam e visualizam suas próprias solicitações. As solicitações podem ser enviadas por meio do catálogo de serviços ou incidentes enviados por meio da web ou de interfaces móveis. Eles também podem acessar a base de conhecimento para realizar o autoatendimento;
- 1.3.9. Um solicitante é qualquer usuário marcado como “ativo” em seu perfil de usuário no sistema, excetuando os usuários: Usuário Plataforma, Usuário Participante e Serviço ou Atendimento de Campo;
- 1.3.10. Não deve ser contabilizado, para fins de atribuições de licenças e faturamento o perfil de “usuário solicitante” de serviços disponibilizados pelo Banco por meio da plataforma, quer sejam usuários internos e/ou externos;
- 1.3.11. Como “usuário solicitante” fica definido aquele que cria, edita e visualiza solicitações (próprias ou sob delegação) de serviços disponíveis no catálogo de serviços gerido pelo Banco, por quaisquer dos meios disponíveis para tal finalidade;
- 1.3.12. O Banco poderá utilizar qualquer fluxo de trabalho pré-definido disponibilizado pela CONTRATADA na plataforma, precisando somente contabilizar os usuários e suas respectivas licenças para esse fluxo;
- 1.3.13. Todo conteúdo de inteligência gerado na plataforma, será de propriedade da CONTRATADA e não poderá ser comercializado em outros clientes sem a devida autorização.

1.4. UNIDADE DE GERÊNCIA DE CONFIGURAÇÃO

- 1.4.1. A Unidade de Gerência de Configuração (UGC) corresponde à quantidade de ativos geridos pela plataforma (Itens de Configuração – IC), de acordo com a tabela de conversão a seguir que identifica o tipo de dispositivo e seus fatores de contabilização. A tabela também descreve o formato de gestão do dispositivo, monitoramento IAOPS, inventário ou segurança;
- 1.4.2. As licenças de unidades de gerência de configuração deverão ser licenças contabilizadas para os dispositivos ativos na plataforma. Além de seus respectivos quantitativos, deverão ser considerados para efeito de licenciamento o papel de cada um dos dispositivos licenciados, a exemplo de monitoramento, inventário, segurança. Dispositivos utilizados pela plataforma não podem ser considerados para efeito de licenciamento;
- 1.4.3. Para sua contabilização correta será preciso utilizar a tabela de conversão abaixo que relaciona o tipo de dispositivo e seus fatores de conversão. Por exemplo, A tabela também descreve o formato de gestão do dispositivo, monitoramento IAOPS, inventário ou segurança:

ANEXO V
LICENCIAMENTO E CONSUMO

Dispositivos	Unidade de Gerência de Configuração	Quantidade de Dispositivos
Sistema Operacional Monitoramento	1	1
Dispositivo PaaS (é qualquer serviço de plataforma baseado em nuvem representado como um item de configuração) - Monitoramento	1	3
Container - Monitoramento	1	3
Objetos sem classificação padrão (Dispositivos IPs sem classe definida/mapeamento) - Monitoramento	1	1
Dispositivo de Rede - Monitoramento	1	1
SAS - Inventário	1	48
Sistema Operacional - Software - Inventário	1	3
Sistema Operacional - Hardware - Inventário	1	6
Dispositivo PaaS (é qualquer serviço de plataforma baseado em nuvem representado como um item de configuração) - Inventário	1	9
Estações de Trabalho de Usuário - SW	1	12
Estações de Trabalho de Usuário - HW	1	24
Dispositivo de Rede - inventário	1	30